



IMPL
Fiz. 04
Rub. 905

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1964 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autor: Deputado Ubaldo Barém · Dá nova redação ao artigo
1º da Lei nº 1 251, de 27/8/ -
1 959.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 251, de 27 de agosto de 1 959, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - Fica criada, na cidade de Ponta - Porã, uma Escola Normal que ministrará o ensino normal de segundo ciclo".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro
de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

June 1960